Não houve publicação do Ministério Público Federal nesta seção.

continuação

COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA - CNPJ: 14.372.148/0001-61

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA – CODEBA, em sua 480ª Reunião Ordinária realizada nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 34, incisos "V", "VI" e "X", do Estatuto Social da Companhia, examinou o Relatório Anual da Administração, bem como o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis da Sociedade relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, à vista do Parecer dos Auditores Independentes – AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES, de 08 de Março de 2017, e da Auditoria Interna, por meio de seu Parecer de 08 de Março de 2017.Tomou, ainda, conhecimento da Proposta de Destinação do Lucro Líquido do exercício de 2016 a ser encaminhada à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, conforme Deliberação DEX nº 003, de 17 de fevereiro de 2017, aprovada pelo Conselho de Administração.De acordo com a mencionada proposta, do lucro líquido do exercício de 2016, cujo montante corresponde a R$ 21.595.444,41 (vinte e um milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), R$ 1.036.666,91 (um milhão, trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos) serão destinados à reserva legal (5%), R$ 5.068.687,89 (cinco milhões, sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) destinados aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio (25%), e R$ 862.106,30 referente à Participação do Resultado aos Empregados, conforme disposto no art. 20, inciso "XVII" do Estatuto Social da Companhia, restando o saldo de R$ 14.627.983,31 referente a Retenção do Lucro à disposição da Assembleia Geral de Acionistas. Considerando o saldo remanescente de exercícios anteriores no valor de **R$ 33.645.762,09** que a Assembleia Geral de Acionistas de 15 de abril de 2016 aprovou para aplicação em ações de investimentos da LOA/2016, mais o valor de **R$ 205.396,77** referente ao saldo de Participação dos Empregados, o valor final à disposição da Assembleia Geral de Acionistas é **R$ 48.479.142,17**, menos **R$ 15.096.812,14**, transferido para a conta de retenção de lucros a capitalizar (aplicado em investimentos), restando um saldo final de **R$ 33.382.330,03**, a ser aplicado em investimentos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2017.Assim, o Conselho Fiscal, observadas as ressalvas apresentadas no Parecer s/nº da AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES, de 08 de março de 2017, sobre o déficit atuarial da Companhia com o PORTUS, que não se encontra reconhecido contabilmente e os impactos dela decorrentes, e considerando ainda as informações gerenciais, financeiras, contábeis e orçamentárias que lhe foram disponibilizadas durante o exercício, é de opinião que as referidas demonstrações refletem, adequadamente, a situação patrimonial e a posição econômico-financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2016, reconhecendo que estão em condições de serem submetidas à Assembleia Geral para a apreciação dos Acionistas. O Conselho Fiscal, diante das considerações sobre a situação do imobilizado, reconhece a necessidade e recomenda o tratamento contábil com base na metodologia de adoção do valor atribuído para reavaliação do Ativo Imobilizado.Adicionalmente, manifesta-se favoravelmente ao encaminhamento da Proposta de Destinação do Lucro Líquido do exercício de 2016 à Assembleia Geral de Acionistas na forma apresentada pelo Conselho de Administração.Em relação à proposta de participação dos empregados no resultado do exercício de 2016, também apresentada pelo Conselho de Administração, o Conselho Fiscal ressalva, com base no inciso II do art. 3º da Resolução CCE nº 10, de 30 de maio de 1995, a necessidade de que seja comprovada a situação de regularidade da Companhia junto a órgãos e entidades da Administração Pública Federal previamente à distribuição do benefício. Salvador, 16 de março de 2017.

RODRIGO DUARTE DOURADO - Presidente
JOSÉ RICARDO BAITELLO - Membro
JONES DE OLIVEIRA CARVALHO - Membro
SURAIA NEDER KALIL - Membro

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO CDA N.º 007, 17 de março de 2017.

MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO 2016, BALANÇO E OUTRAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/2016

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CDA/CODEBA, em sua 474ª Reunião Extraordinária realizada nesta data, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso "XXVI", do Estatuto Social da Companhia, considerando a Deliberação DEX Nº 004, de 03/03/2017 e considerando os Ofícios nº146/2017/PGFN/CAS e nº344/2017/PGFN/CAS,

D E L I B E R A: Manifestar-se pela aprovação do **Relatório Anual da Administração – Exercício 2016, Balanço e Outras Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2016**, apresentados pela Diretoria Executiva, com base em Pareceres das Auditorias Externa e Interna, encaminhando os referidos documentos, para a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com vistas à apreciação da AGE/AGO, em sua próxima reunião, com a recomendação de sua aprovação final.

DELIBERAÇAO CDA N."008, de 17 de marco de 2017.

MANIFESTAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE DESTINAÇAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO DE 2016.

O CONSELHO DE ADMINISTRAQAO DA COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, em sua 474° Reunião Ordinária, realizada nesta data e no use das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso "VI" do Estatuto Social da Empresa, e considerando a apreciação do que consta na CUGRF n° 29/2017, Deliberação DEX n° 003, de 17/02,2017 e os Ofícios n°146/2017.'PGFN/CAS e n°344/2017/PGFN/CAS;

DELIBERA:

1- Manifestar-se pela aprovação da Proposta de Destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2016, com a seguinte composição:

A) Reserva Legal (5%)	R$ 1.036.666,91
B) Juros sobre Capital Próprio e/ou Dividendos (25%)	R$ 5.068.687,89
C) Participação dos Empregados	R$ 862.106,30
D) Retenção de Lucro	R$ 14.627.983,31

2 - Manifestar-se pela aprovarão da aplicação da Retenção de Lucro do exercício de 2016, do saldo remanescente de exercícios anteriores no valor de R$33.645.762,09 que a Assembleia Geral Ordinária de Acionistas de 15 de abril de 2016 aprovou para aplicação em ações de investimentos da LOA/2016, mais o valor de RS 205.396,77 referente ao saldo de participação dos empregados, menos R$15.096.812,14 transferido para a conta retenção de lucros a capitalizar (valor aplicado em investimentos), nos seguintes investimentos previstos na Lei Orçamentaria Anual de 2017:

A) Investimento na Ações:

Código da Ação	Discriminação	Valor
26.126.0807 **.4101**	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis	6.000.000
26.126.0807 **.4102**	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos	4.000.000
26.126.0807 **.4103**	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento	300.000
26.784.2086 **.20HL**	Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária	1.000.000
26.784.2086 **.20HM**	Estudos para o Planejamento do Setor Portuário	100.000
26.784.2086 **.143L**	Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Aratu(BA)	3.000.000
26.784.2086 **.143N**	Dragagem e Derrocagem no Porto de Aratu (BA)	7.000.000
26.784.2086 **.143O**	Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Porto de Salvador (BA)	6.000.000
Total Previsto		**27.400.000**

3 – Recomendar análise desta manifestação ao Conselho Fiscal – CFI e, em seguida à deliberação da AGE/AGO em sua próxima reunião.

MARCOS MESQUITA MENDES - Presidente **JARBAS ANTONIO FERREIRA** - Membro **OSVALDO CAMPOS MAHALHÃES** - Membro **RICARDO JOSÉ VIANA SALES** - Membro **MARCUS BENÍCIO FOLTZ CAVALCANTI** - Membro **JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA** - Membro **PEDRO ANTÔNIO DANTAS COSTA CRUZ** - Membro (absteve-se de votar)

DIRETORIA

PEDRO ANTONIO DANTAS COSTA CRUZ - DIRETOR PRESIDENTE - CPF 113.611.405-00	**ERIANISIO DOS ANJOS BORGES** DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA CPF 039.113.305-53	**EDUARDO PORTELLA SANTANA** GERENTE DE RECURSOS FINANCEIROS	**LUIZ FERNANDO PEREIRA METTIG** CONTADOR CRC-BA 10756

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

BALANCETE PATRIMONIAL

CNPJ - 44.837.524/0001-07
BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/03/2017

ATIVO	R$ MIL	*PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO*	R$ MIL
Circulante	**174.038**	***Circulante***	**371.211**
Caixa e equivalentes de caixa	104.726	Salários, provisão e encargos sociais	54.346
Valores vinc. à aplicação em infraestrutura	8.735	Fornecedores e prestadores de serviços	21.048
Contas a receber, líquidas	38.946	Impostos e contribuições a recolher	18.716
Estoques	578	Plano de pensão	16.758
Créditos tributários	11.118	Provisão para riscos trabalhistas e cíveis	182.018
Outros créditos	9.841	Obras efetuadas por arrendatários	15.691
Despesas antecipadas	94	Parcelamentos Cíveis e Trabalhistas	40.093
		Outras obrigações	22.541
Não Circulante	**2.935.012**	***Não Circulante***	**1.398.114**
Realizável a Longo Prazo	**1.193.665**	Provisão para riscos trabalhistas e cíveis	190.922
Contas a receber, líquidas	809.731	Receita diferida	377.275
IRPJ e CSLL diferidos	280.919	Obras efetuadas por arrendatários	131.843
Depósitos judiciais	83.933	Créditos da União para aumento capital	604.688
Bens destinados a alienação	2.233	Plano de pensão	62.420
Partes relacionadas	5.299	Parcelamentos Cíveis e Trabalhistas	2.396
Outros créditos	11.550	Outras obrigações	28.570
		Patrimônio Líquido	**1.339.725**
Imobilizado	1.724.034	Capital social	1.414.100
Intangível	17.313	Prejuízos acumulados	(74.375)
TOTAL DO ATIVO	**3.109.050**	**TOTAL DO PASSIVO E PATR. LÍQUIDO.**	**3.109.050**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO DE 01-01-2017 A 31-03-2017

	R$ MIL
Receita líquida	190.091
Custo dos serviços	(122.806)
Despesas administrativas	(117.684)
Outras receitas (despesas) operacionais	12.042
Resultado financeiro líquido	(13.262)
Resultado operacional antes do IRPJ e CSLL	(51.619)
Imposto de renda e contribuição social corrente	-
Imposto de renda e contribuição social diferido	15.434
Resultado do exercício	(36.185)

JOSÉ ALEX BOTÊLHO DE OLIVA Diretor-Presidente
FRANCISCO JOSÉ ADRIANO Diretor de Administração e Finanças
MARIO SERGIO R. ALONSO Contador CRC/1SP135973/O-6

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL

PORTARIA Nº 10, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O Promotor titular da Quinta Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, inciso I, fine, da Lei Complementar nº 75/1993 e com o art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85;

Considerando-se que, a 5ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, tomara conhecimento por meio de denúncia da instalação de uma torre de telefonia móvel de aproximadamente 50 metros de altura, instalada na QR. 316, Conjunto E, Lote 11, Santa Maria - DF. A torre foi instalada pela empresa Cienge Engenharia no imóvel de propriedade da Sra. Jandira Teixeira Chaves, mediante pagamento de aluguel. Informou a denunciante que não houve nenhuma notificação ou aviso a qualquer morador do local, tampouco estudos quanto à exposição da população às ondas eletromagnéticas, já que o equipamento situa-se a cerca de 5 metros das demais residências. Após a instalação da torre, há relatos de instabilidade em aparelhos de televisão, rádio e Internet.

Considerando-se que, o Ministério Público oficiou a Administração Regional de Santa Maria (fl. 07) requisitando informações. E, em resposta, a referida Administração informou que não havia em seus registros autorização para instalação de tal torre. Informou, ainda, que a competência para o caso era da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH (fl.08). À fl. 14, houve conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório nº 08190.042691/17-15. Após, foi oficiada a SEGETH para obter informações sobre a autorização dada à empresa Cienge Engenharia (fl.16). A SEGETH, pelo Ofício de fls. 18/18-verso, e com os documentos de fls. 19/22-verso, informou que a questão era tratada no Processo Físico nº 390.000.473/2015, pois já havia demanda da 6ª PROURB. Por fim, este Órgão Ministerial enviou ofício à AGEFIS para que procedesse à vistoria e à ação fiscal no local.

Considerando que o Ministério Público, como uma das instituições legitimadas à defesa do meio ambiente, deve sempre atuar buscando a melhor solução, sob todos os aspectos, à proteção do mencionado bem jurídico para as presentes e futuras gerações;

Considerando que esta Promotoria deve fiscalizar o atendimento do ordenamento jurídico e observância dos procedimentos que acautelam a preservação dos mencionados bens jurídicos;

Considerando que o Inquérito Civil Público é instrumento jurídico apropriado à investigação de fatos que representem grave violação aos direitos difusos do meio ambiente, além de permitir ao Ministério Público reunir elementos suficientes para impor a responsabilidade pelos danos dela decorrentes, na forma dos artigos 1º e 8º da Lei n.º 7.347/85;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa do Meio Ambiente, ex vi do art. 5º, inciso III, alínea "d" c/c o art. 6º, inciso VII, alínea "b" ambos da Lei Complementar n.º 75/93; resolve:

Converter o Procedimento Preparatório n.º 08190.042691/17-15 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar a instalação de uma torre de telefonia móvel, instalada na QR. 316, Conjunto E, Lote 11, Santa Maria - DF. Determinando, de início, o seguinte:

1) autue-se a presente portaria, com a documentação que a acompanha, promovendo-se os registros necessários no Sistema de Acompanhamento dos Feitos e Requerimentos do MPDFT;

2) comunique-se a instauração do Inquérito Civil Público à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva e aos representantes, munido de cópia desta portaria, na forma do artigo 2º, VII, da Resolução n.º 66 do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

promova-se a publicação desta Portaria na imprensa oficial;

Cumpra-se.

PAULO JOSÉ LEITE FARIAS
Promotor de Justiça

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017042800150

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.